



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 174/97

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR MAQUINÁRIOS POR TEMPO INDETERMINADO

O Exmº. Sr. EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar Maquinários destinado ao atendimento de Serviços Públicos, imprescindíveis por tempo indeterminado.

§ ÚNICO - As Locações ora autorizadas, serão compatíveis com sua utilização sendo os preços precedidos da Avaliação dentro Padrão normal.

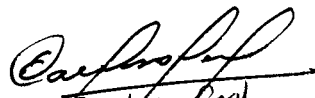
ARTIGO 2º - Os Contratados referentes as Locações, seguem os preceitos estabelecidos pelo Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os Contratos dos referidos Maquinários por tempo Indeterminado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 04 de Abril de 1.997.


Everaldo Cardoso Leal
Prefeito Municipal